## Esta Listagem não serve como Comprovativo

## Declaração de IVA

Rosto						
01 Número de Identificação Fiscal						
Número de Identificação Fiscal	544787145					
Prazo da declaração	1	azo				
02 Período a que respeita a declaração						
Ano 2018 Mensal ou Trimestral 09T						
03 Serviço de Finanças Competente						
Localização da Sede						
04 Anexos Entregues						
	Continente Açores Mac	deira				
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08						
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)						
04- Declarações Recapitulativas						
Assinale se no período de referência apresentou alguma declaração recapitula	lativa					
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitulativa						
05 Inexistência de ope						
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06, assinale neste quadro e passe já ao quadro 20						
Neste caso preencha o quadro 20						
Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refere						
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)						
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto						
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA						
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2	Silli V	Não				
Base Tributável Imposto a favor do Estado						
Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que liqu						
- À taxa reduzida	_   1	84				
- À taxa intermédia	5 € 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6					
- À taxa normal	3 € 4 €					
- Isentas ou não tributadas  Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas						
nas declarações recapitulativas	s   <sub>7</sub>					
Operações que conferem direito à dedução	8 €					
Operações que não conferem direito a dedução	9 €					
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 € 11 €					
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 € 13 €					

- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €				
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €				
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16 €		17 €		
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18 €		19 €		
- Pretende efetuar o pré-preenchimento dos campos 18 e 19?			Sim Não		
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 €	0,00			
5. Imposto dedutível	Imposto a favo Passivo				
Imobilizado	20 €				
Existências					
- À taxa reduzida	21 €	1.991,16			
- À taxa intermédia	23 €				
- À taxa normal	22 €	50,64			
Outros bens e serviços	24 €	2.375,89			
Total dos campos 20 a 24	€	4.417,69			
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40 €		41 €		
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €				
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €		66 €		
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €		68 €		
Total dos campos 65 e 67	€	0,00			
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 €	4.417,69			
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €	163,84			
Imposto a entregar ao Estado	93 €	0,00			
Crédito de imposto a recuperar	94 €	4.253,85			
Solicito o reembolso	95 €				
Excesso a reportar	96 €				
06- A Desenvolvimento do	quadro 06				
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)					
Efectuadas por entidades residentes em países					
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)			97 €		
- Ou territórios terceiros			98 €		
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de invelincluídos nos campos 1, 5 e 3)	rsão do sujeito pass	sivo (Valores	s das bases tributáveis,		
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)			99 €		
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)			100 €		
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			101 €		
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			102 €		
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			105 €		
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	e b) do n.º 2 do artig	o 4º do CIV	A (Valores das bases		
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor			103		

